



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.647, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Ratifica o convênio n.º 002/2005 – ER n.º 015 com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado e da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica o convênio n.º 002/2005 – ER n.º 015, firmado em 5 de maio de 2005, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado e da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro.

Parágrafo único. O convênio visa a regulamentação do funcionamento de um Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul no Município de Montenegro, com a cedência de 1 (um) servidor como titular e outro como suplente para os casos de substituição em razão de impedimentos ou licenças.

Art. 2.º O prazo de vigência do convênio é até 5 de maio de 2010.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de abril de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES